



ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

8º ENEPE UFGD • 5º EPEX UEMS

OS POVOS INDÍGENAS NO ACERVO DE DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/AMAMBAI/PONTA PORÃ, DE 1967 A 1988.

Cândida Graciela Chamorro¹; Gilcacia Gundel Saldanha²

UFGD-FCH, C. Postal 533, 79804-970 Dourados-MS, E-mail:chamorro_graciela@hotmail.com

¹Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. ² Bolsista PIBIC/UFGD/CNPq – Esta pesquisa contou com a co-orientação do doutorando em História Carlos Barros Gonçalves (UFPR/UFGD) e do professor Thiago L. Vieira Cavalcante (FAIND/UFGD)

RESUMO

Esse trabalho apresenta o projeto desenvolvido numa parceria com a FUNAI/Ponta Porã durante os anos de 2013/2014 que consistiu na digitalização de parte do acervo documental (1973 e 2004) da referida Fundação com sede em Amambai e atualmente em Ponta Porã, bem como na confecção de um catálogo documental. Esse texto, no entanto, analisou o período compreendido entre 1967 (criação da FUNAI) e 1988 (nova Constituição Federal) especificamente os documentos referentes ao assassinato do líder indígena Marçal de Souza (1983). O material produzido pela entidade indigenista é uma fonte importante para o estudo do passado e do presente dos povos indígenas de Mato Grosso do Sul (MS), bem como para avaliar o protagonismo indígena e indigenista no período mencionado. Os documentos trazidos da FUNAI foram digitalizados no Centro de Documentação Regional (FCH/UFGD) e posteriormente devolvidos à entidade originária.

Palavras-chave: Catálogo, FUNAI, História Indígena, Arquivo.

INTRODUÇÃO

A atual Fundação Nacional do Índio (FUNAI) teve origem em 1910 com a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/NTN),

órgão subordinado¹ ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC), cuja finalidade foi a “proteção” e a integração dos índios à sociedade nacional. Para os agentes desse primeiro Órgão indigenista os povos indígenas viviam em uma fase transitória entre a “selvageria” e a “civilização”, sendo, pois necessário que os mesmos assimilassem a cultura da sociedade majoritária não índia, especialmente na condição de trabalhadores rurais ou urbanos.

A criação do SPILT/SPI ocorreu sob intensa pressão de órgãos estrangeiros voltados à proteção dos povos indígenas, pois com o avanço das frentes de expansão capitalista para o interior do território brasileiro graves conflitos foram ocasionados, em especial pela disputa de terras. A administração pública federal colocou as populações indígenas sob a tutela do Estado, com a promessa de proteção e assistência; contudo essa medida tornou efetiva a expansão capitalista nas áreas de interesses entre índios e fazendeiros. Conforme a historiadora Graciela Chamorro:

Sob pressão de órgãos do exterior, instalou no Brasil uma nova política, assimilacionista e “pacífica”. Instituiu-se, em 1910, o Serviço de Proteção ao Índio com a missão de “proteger” os indígenas, ironicamente, depois de 40 anos de funcionamento da entidade, caiu para 150 000 o número dos aborígenes no Brasil. Nesse período, oitenta grupos desapareceram. Isso parecia confirmar a opinião generalizada que os indígenas eram seres que, inexoravelmente, estavam fadados a desaparecer (CHAMORRO, 2008, p. 288).

A estrutura de funcionamento do SPI foi idealizada para atender os povos indígenas conforme a sua proximidade ou distância da sociedade brasileira; previu contatos com indígenas “isolados”, em situação de contato e os que foram considerados “quase integrados à civilização”. Esse ideal seria cumprido com a “nacionalização” do indígena, ou seja, a integração total do indígena à sociedade. Esse foi o principal espírito da Entidade ao longo das primeiras décadas de sua criação.

Uma das dificuldades enfrentadas pelo SPI foi a falta de recursos financeiros e humanos. Essa deficiência redundou entre outros problemas no recrutamento de pessoas que não tinham o preparo adequado para exercer as funções evocadas pelo Órgão, como os militares e os trabalhadores rurais. Além disso, houve diversas denúncias de fome,

¹ Essa subordinação ao Ministério da Agricultura perdurou até a década de 1930 (fim da República Velha), quando esse órgão passou para a esfera do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

doenças e escravização dos diferentes grupos indígenas. Em meados da década de 1960 o Órgão foi confrontado com diversas denúncias de irregularidades, conforme relatou a advogada especialista em Direitos Humanos Ana Valéria Araújo:

[...] o SPI enfrentou uma avalanche de denúncias sobre irregularidades administrativas, corrupção, gestão fraudulenta do patrimônio indígena, em especial dos recursos naturais das terras indígenas, em função disso, o Governo Federal prometeu esclarecer as denúncias, punir os culpados e criar um novo órgão que faria tudo de modo diferente. [...] fora isso, na tentativa de conter as ondas de críticas que recaiam sobre sua política indigenista em função dos desmandos do SPI, o governo federal comprometeu-se em elaborar uma nova legislação para os índios [...] (ARAÚJO, 2006, p. 31).

Com essa serie de queixas, foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) a fim de investigar as acusações de corrupção, genocídio e ineficiência do SPI. Como resultado houve a demissão e/ou suspensão de aproximadamente cem funcionários de todas as escalas. Em 1967 o SPI foi extinto e substituído pela Fundação Nacional do Índio, que passou a ser o órgão indigenista oficial do Estado para a proteção e a promoção dos direitos dos povos indígenas no país. Sua organização foi concebida com bases semelhantes as do extinto SPI; sua administração foi centrada na capital federal, com grande rigor burocrático e com três níveis espaciais: o nacional, o regional e o local. O quadro funcional do extinto SPI foi, em parte, transposto para a FUNAI. Tal como em anos anteriores, não houve a preocupação em contratar profissionais com formação sólida e comprometida com as causas indígenas, como se pode notar no trecho abaixo:

Na prática, porém, a FUNAI ergueu-se sobre os escombros do SPI, aproveitando inclusive a sua estrutura de pessoal, recursos etc. em outras palavras, um pouco mais do mesmo! Se algo de novo havia, quando aparecia, vinha de forma de funcionários sem nenhuma experiência de trabalho com os índios, provenientes de outros órgãos que, funcionando em Brasília, estavam sendo transferidos para outras partes do país. Foi o caso, por exemplo, de muitos que trabalhavam no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), que estava sendo deslocado para o Ceará- o funcionário que queria escapar da transferência tinha a FUNAI como tábua de salvação (ARAÚJO, 2006, p. 31).

A criação da FUNAI ocorreu no contexto da ditadura militar (1964 a 1985) de maneira que fez parte das ideologias e políticas desses governos para promover a expansão político-econômica, em especial, nos interiores do país. Foram desdobramentos dessas ações a construção de estradas, hidrelétricas, extração de minérios, expansão da agricultura e da pecuária. Nesse âmbito os diferentes povos indígenas foram diretamente afetados. O chamado “Relatório Figueiredo”, documento

de mais de 7 mil páginas produzido em 1967 pelo promotor Jader Figueiredo com base nas Comissões Parlamentares de Inquérito que funcionaram em 1955 e em 1963², revela como os povos indígenas foram objetos de uma estrutura de poder autoritário e repressor, com expropriações (materiais e simbólicas) durante os governos militares.

Recentemente os crimes e abusos cometidos durante os governos militares no país passaram a ser investigados pela Comissão Nacional da Verdade e os indígenas também foram incluídos como agentes nesse processo. Sobre isso, assim relatou a socióloga Elena Guimarães:

No que se refere ao eixo indígena, a Comissão Nacional da Verdade inicia um trabalho de busca por documentos e depoimentos, de forma a encontrar respostas para uma série de perguntas: Quantos podem ter morrido devido aos impactos das obras de infraestrutura durante o regime militar? Índios foram torturados ou mortos por serem considerados um entrave à política desenvolvimentista? Quantos passaram pelas prisões indígenas cuja história começa vir a público? Quantos passaram pelas prisões indígenas cuja história começa vir a público? A psicanalista Maria Rita Kehl, responsável por coordenar a apuração das denúncias sobre violações aos direitos indígenas no período, declara à imprensa em setembro de 2012: ‘A comissão ainda está coletando os primeiros elementos para remontar o que de fato ocorreu nesse período, mas, aos poucos, fui percebendo que há um vasto campo de investigação de violações dos direitos das populações indígenas que, na época, eram consideradas mero obstáculo ao desenvolvimento’ (GUIMARAES, 2013, p. 3).

A Comissão Nacional³ da Verdade possui um Grupo de Trabalho direcionado a analisar a violação de direitos à luta pela terra ou cometidas contra os povos indígenas, por agentes públicos ou no interesse do Estado. A Constituição Federal de 1988 foi um divisor de águas no que se referiu ao reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, em especial, no respeito/direito à diferença (Art.231) e garantia ao usufruto de seus territórios. O Artigo 232 também conferiu aos indígenas e às suas organizações a legitimidade para ingressar em juízo na defesa de suas causas:

² Esse documento foi redescoberto recentemente; acreditava-se que o mesmo teria sido destruído em um incêndio no Ministério da Agricultura em junho de 1967.

³A Comissão da Verdade foi formada em novembro de 2011 e tem como objetivo investigar violações de direitos considerados graves nos períodos de 1946 a 1988 por agentes do Estado. É composta por vários Grupos de Trabalho e seus membros foram nomeados pela Presidente da República. A Comissão tem o poder de convocar vítimas ou acusados de violações para depoimento e de acessar arquivos públicos. Um desses GT's cuida especificamente da violação de direitos dos povos indígenas no período mencionado. A cidade de Dourados recebeu em 2014 duas audiências para ouvir representantes de diferentes etnias de MS sobre os abusos e violações de direitos cometidas pelo Estado contra tais grupos. A primeira sessão foi realizada em 21 de fevereiro e a segunda nos dias 25 e 26 de abril. Maiores informações (vídeos, depoimentos, fotos) podem ser acessadas nos endereços: <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2014/05/mpf-disponibiliza-na-integra-depoimentos-da-comissao-nacional-da-verdade> - <http://www.youtube.com/watch?v=tDKhFFXiJZE> - <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2014/04/em-evento-inedito-comissao-nacional-da-verdade-ouve-indigenas-novamente> - <https://pt-br.facebook.com/comissaonacionaldaverdadeindigenas>

A constituição reconheceu os índios, a sua organização social, os seus costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cedendo a união proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Portanto não pairam dúvidas que este referido grupo social enquadra-se em situação de vulnerabilidade social (SILVA; VIRGINELLI; DIAS, 2012, p.43).

Essa nova perspectiva contrariou o ideal que fundamentava as ações do SPI/FUNAI caracterizadas até então pela perspectiva de incorporação dos povos indígenas. Com o texto Constitucional começou uma fase de consolidação de direitos dos povos indígenas que passaram a ter reconhecido as suas diferenças étnicas, bem como o direito à organização e luta em prol de suas necessidades. A partir desse novo cenário, o estudo do passado e do presente dos povos indígenas conquistou, ao longo dos anos, espaço em instituições de pesquisa, órgãos indígenas e indigenistas. Com esse fim, a preservação de acervos documentais que possibilitem o acesso às informações sobre o passado desses povos tornou-se uma tarefa importante e necessária.

Ao longo dos mais de cem anos de atuação do SPILTN à FUNAI, foram produzidas uma grande e diversificada soma de fontes documentais ligadas ao funcionamento desses órgãos. Tais documentos encontram-se espalhados pelos diversos setores da atual FUNAI, bem como em instituições de pesquisa como Museu do Índio⁴. Tais vestígios do passado são de extrema importância para o estudo da história e da memória dos diferentes povos afetados pelo referido órgão indigenista, daí a relevância dos arquivos institucionais, acervos públicos, bem como a confecção de guias e catálogos que possibilitem o acesso à informação registrada em tais suportes. No próximo item, apresento a atuação e a organização administrativa da FUNAI em Mato Grosso do Sul.

A ATUAÇÃO DA FUNAI NO MATO GROSSO DO SUL

Uma das primeiras ações do SPI no antigo Sul de Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul, foi a demarcação do Posto Indígena Benjamim Constant, em 1915. Além disso, nos anos posteriores outros postos e reservas foram criados. Iniciou-se então um processo de confinamento dos indígenas em pequenas áreas por meio da criação de diversas reservas indígenas.

⁴ O Museu do Índio é um órgão científico-cultural da Fundação Nacional do Índio. Foi criado pelo antropólogo brasileiro Darcy Ribeiro em 1953 e está localizado no Rio de Janeiro.

Entre 1915 e 1928 o Serviço de Proteção ao Índio demarcou oito reservas indígenas destinadas a abrigar a população guarani e kaiowa que vivia no que hoje é o sul de Mato Grosso do Sul, quais sejam: Amambai, Dourados, Caarapó, Porto Lindo, Taquaperi, Sessoró, Limão Verde e Pirajuí. [...] Os índios eram vistos como transitórios, não houve qualquer preocupação de se escolherem terras de ocupação tradicional, em alguns casos, sequer se preocuparam com o suprimento de água potável, demarcando áreas sem nenhum curso d'água, como a Reserva Indígena Limão Verde, por exemplo. Também não se preocuparam com dimensão das áreas para que pudessem atender às necessidades dos indígenas no futuro, pois, esperava-se que eles fossem assimilados tornando-se trabalhadores rurais assalariados indistintos dos demais trabalhadores braçais e integrados ao mercado regional a partir dos mais baixos níveis (CAVALCANTE, 2013, p. 84).

A criação de reservas não levou em consideração a organização social dos povos indígenas dessa porção do Estado, em especial dos Guarani; pois juntaram numa mesma área diversas aldeias que antes eram autônomas, em alguns casos o confinamento obrigou ao convívio povos diferentes, ou até mesmo comunidades indígenas que viviam em situações conflituosas Além disso, introduziu a figura do “capitão” como líder maior em detrimento das antigas lideranças religiosas. Ao demarcar as reservas o Estado liberou o restante das terras para a colonização e a exploração das empresas privadas, por meio de títulos de propriedades, conforme relatou o historiador Thiago Cavalcante:

Diversos autores (BRAND, 2004; PEREIRA, 2007; MURA, 2004; LANDA, 2005; THOMAZ DE ALMEIDA, 2001 e outros) concordam que a instituição do aldeamento imposta pela criação das reservas atendia principalmente a dois objetivos: 1) liberar milhares de hectares de terras ocupadas pelos indígenas para a colonização agropastoril; e 2) submeter os indígenas ao controle do Estado sob a ótica assimilacionista da política indigenista de então (CAVALCANTE, 2013, p. 84).

Um dos muitos equívocos desse processo demarcatório foi caracterizar como terras indígenas apenas aquelas áreas demarcadas como reserva, sem considerar as de ocupação tradicional. Essa ação tem gerado até aos dias atuais intensos conflitos entre a população índia e os proprietários de grandes fazendas. Em 1986 as terras indígenas da parte Sul de MS passaram para a influência do Núcleo Base da Administração Regional da FUNAI sediada no município de Amambai.

Em 2009 esse Núcleo foi extinto, por meio do Decreto nº. 7056 assinado pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, e transferido para o município de Ponta Porã. Assim, todas as áreas ocupadas (aldeias/reservas) por indígenas no Sul de MS passaram a ser atendidas pela Coordenação Regional de Ponta Porã (CRPP).

A CRPP possui cinco Coordenações Técnicas Locais, (CTLs), nos municípios de Amambai, Antônio João, Paranhos, Iguatemi e Tacuru. Atende aproximadamente 33 mil indígenas das etnias Guarani e Kaiowá, conforme se pode notar nas referências abaixo:

Terras indígenas atendidas pela CRPP⁵

Aldeia Limão Verde	Jatayvari
Amambai	Ñande Ru Marangatu
Amambaiepeguá	Ñandévapeguá
Apapeguá	Pirajuí
Arroio-Korá	Pirakua
Brilhantepeguá	Porto Lindo
Cerrito	Potrero Guaçu
Guaimbé	Rancho Jacaré
Guasuti	Sassoró
Iguatemipeguá	Sete Cerros
Iguatemipegua I	Sombrerito
Jaguapiré	Takuaraty/Yvykuarusu
Jaguari	Taquaperi

Atualmente a Fundação Nacional do Índio em Mato Grosso do Sul possui três Coordenações Regionais (CR): de Campo Grande, Ponta Porã e Dourados, como pode ser observado no mapa⁶ do Órgão Oficial, abaixo.

⁵ Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/apresentacao-pontapora> - acesso em agosto de 2014.

⁶ <http://www.funai.gov.br/index.php/coordenacoes-regionais> - acesso em agosto de 2014.



A Coordenação Regional de Dourados, unidade jurisdicionada à Fundação Nacional do Índio, possui 04 Coordenações Técnicas Locais (CTL), sendo elas a CTL Caarapó, CTL Dourados, CTL Douradina e CTL Volante. Essa última é responsável por atender os mais de 20 acampamentos existentes dentro da jurisdição da CR, além de indígenas que vivem nos perímetros urbanos.

As Terras Indígenas atendidas pela CR Dourados são: Caarapó; Dourados; Amambaieguá; Guyraroká; Jarara; Panambi-Lagoa Rica; Panambizinho; Sucuriy e Taquara.

A documentação decorrente da ação dos agentes da FUNAI nessas áreas estão concentradas em locais não adequados, comumente chamados de “arquivos-morto”, nas sedes das Coordenações Regionais e não há uma política de preservação ou organização desses acervos. Em muitos casos, pesquisadores e demais interessados conseguem ter acesso às informações desses acervos, contudo, devido a falta de organização dos arquivos e da grande quantidade de material “depositado” nesses locais, esse trabalho é comprometido.

PRESERVAÇÃO DE ACERVOS/ARQUIVOS

A digitalização e a confecção do catálogo de documentos da FUNAI de Ponta Porã, sob a guarda do CDR/FCH/UFGD, teve como principal objetivo a preservação da

memória, em especial, dos povos indígenas retratados nas fontes produzidas no período mencionado. A análise desse acervo permite inúmeras possibilidades de desenvolver estudos que venham a contribuir com a historiografia, pois a partir de seus registros é possível acessar novas informações e construir novas narrativas sobre os diferentes povos indígenas de MS. A preservação ou constituição de acervos é uma tarefa importante na medida em que:

Destacando o primeiro aspecto, salienta-se a importância dos registros de informação haja vista a essencialidade que a informação representa nos sistemas informacionais, tais como nos Arquivos, nas Bibliotecas e nos Museus. O documento representa a materialidade das informações em um suporte documental. Adiante-se que o processo não se encerra neste caráter. Todavia, uma vez registrada a informação lança-se a “ponta do iceberg”: as informações registradas serão lidas, processadas, analisadas e podem resultar em alteração ou acumulação de conhecimento, bem como comprovar algo ou ainda servir para memória e para história (FERREIRA& BIZELLO, 2011, p.197).

Os arquivos/acervos documentais permitem reencontrar fatos por meio de diferentes perguntas que podem vir a ser feitas aos documentos, conforme ressaltou a historiadora Mari Del Priore:

Guardião da memória e da documentação histórica, pela abundância e variedade de fundos públicos e privados que, ao longo de quilômetros, se colocam a disposição do cidadão, o arquivo dá conta de mudanças ocorridas no Brasil ao longo dos séculos nas instituições, na economia, nas mentalidades e na sociedade. Sem paralelos, essa documentação oferece ao interesse de muitos de nós um infinito campo de investigação; campo diga-se, preparado pelo labor de anônimos arquivistas que contribuem para classificar e tornar úteis milhares de impressos e manuscritos (DEL PRIORE, 2002, p.20).

Esse fluxo de documentos que constituem os arquivos/acervos permite o alargamento da pesquisa histórica nos domínios da etnologia, dos componentes individuais ou coletivos em benefícios de todas as ciências humanas, bem como fundamentar acontecimentos de uma respectiva época e local. É nesse contexto que o arquivo da FUNAI de Ponta Porã vai facilitar as pesquisas para a história indígena regional, permitindo um maior aprofundamento, bem como legitimar e dar autenticidade a determinados fatos ocorridos nessa região (sul do MS) em relação aos povos indígenas e outros setores da sociedade.

Trabalho documental: o caso Marçal de Souza

Iniciado o trabalho de digitalização dos documentos do acervo FUNAI nos deparamos com uma enormidade de temas retratados pelo Órgão como educação, saúde, ação fundiária, assistência jurídica, assistência social, dados demográficos, denúncias, reivindicações, delitos que envolvem indígenas, apoio as atividades produtivas, materiais pedagógicos, suicídios indígenas, política, planejamento entre outros. Essa variedade de suportes informacionais nos fez refletir sobre os relatos da socióloga Eliane Guimarães, ao destacar a importância dos arquivos na construção das identidades de minorias exploradas:

Da abertura dos arquivos, emergem novos testemunhos, sujeitos e histórias. Neste espaço, neste 'lugar de memória', encontramos sua função política, que é a de expor o outro lado, vivido por aqueles que sempre estiveram à margem do discurso oficial. A afirmação identitária também tem sentido político, como diz Paul Ricoeur, no plano das mediações simbólicas, em que a memória é incorporada à constituição da identidade por meio da função narrativa. A narrativa oferece, desta forma, recursos de manipulação que são mobilizados pelo discurso da dominação e do poder, corroborado pelas narrativas oficiais. Romper com a naturalização de determinadas narrativas é produzir a emergência de novas identidades (GUIMARÃES, 2013 p.06).

Atenta a essas observações, analisamos um conjunto de documentos que compõem o processo criminal sobre o assassinato do líder indígena Marçal de Souza "Guarani"⁷. Conforme a documentação analisada, após diversas ameaças e agressões Marçal foi morto por pistoleiros no dia 26 de novembro de 1983 em sua casa na aldeia Campestre, município de Antônio João. Os acusados pelo crime Líbero Monteiro de Lima e Rômulo Gamarra foram absolvidos em julgamento realizado somente dez anos depois, em 1993.

Os documentos contidos nas pastas "Ação indigenista - Processo Marçal de Souza I e II" permitiram analisar as polêmicas que envolveram o assassinato de Marçal e principalmente a morosidade de sua solução. Essas pastas contêm diversos tipos documentais, como as fontes produzidas por órgãos de Justiça (Fórum, Delegacias, Ministério Público), recortes de jornais e revistas, fotografias, cartas e folhetos.

⁷ Marçal de Souza, ou Marçal Guarani, foi um dos mais conhecidos líderes indígenas do país até aos dias atuais. Tornou-se bastante conhecido em várias países ao discursar para o papa João Paulo II em 1980. Também nesse ano participou da criação da União das Nações Indígenas (UNI), entidade que teve um papel destacado para a promoção e defesa dos povos indígenas ao longo das décadas seguintes. Os acusados pelo seu assassinato foram Líbero Monteiro de Lima e Rômulo Gamarra, absolvidos desse crime em 1993. Maiores informações podem ser encontradas no livro: TETILA, José Laerte. **Marçal de Souza Tupa'i "Uma voz que não se cala"**. Campo Grande: UFMS, s/d. O CDR também possui a Coleção Marçal de Souza, com diversos documentos sobre a repercussão da morte de Marçal, com destaque para uma enormidade de cartas enviadas ao governo brasileiro como protesto pela morte do indígena.

Um dos documentos que na época do assassinato causou muita polêmica foi a “nota” divulgada pela imprensa sul-mato-grossense como “documento oficial da Secretaria de Segurança Pública/Casa Civil”, a qual relatava que a morte de Marçal teria motivos passionais. Três dias após a morte do líder indígena, o jornal Correio do Estado (Campo Grande) veiculou:

Mulher do índio mandou assassina-lo

Segundo nota divulgada pela Casa Civil do governo, informações preliminares da SSP, davam conta que, ela contratou João Bugre ou “João Chamamé” para matar o marido. Na mesma nota há informações de que a prisão do assassino e de um cúmplice ocorreria a qualquer momento, pois eles já estavam cercados pelas equipes das Policia Civil, Militar e Federal. A mulher de Marçal de Souza planejou e pagou para que ele fosse morto "porque ele vivia na aldeia amasiado com outra conhecida como “Acelina de Tal ”. Segundo a mesma nota. O clima na localidade de Campestre, ontem, era tensão, pois Marçal era muito querido na aldeia (Correio do Estado, 29/11/1983).

Dias após a publicação da “nota” acima, o Secretário do Estado Plínio Soares Rocha por meio do ofício nº312/83, datado de 12 de dezembro 1983, informou ao delegado da Policia Federal de Ponta Porã que a Casa Civil não havia expedido a referida “nota”. Como podemos notar, o tempo gasto com justificativas foi enorme e gerou muita controvérsia e indignações.

Quanto às provas materiais do local do assassinato, os primeiros documentos dos “Autos de Ação Penal nº. 174/88”, também registraram supostas dúvidas ao cenário do crime e o pedido de exame de balística que poderia contribuir para o esclarecimento dos fatos: “ora, se não foram apreendidos, no local do fato, projétil e se do corpo da vítima, também não foram retirados, como se poderia justificar o exame de balística determinado pela autoridade policial?” (Autos da Ação Penal nº 174/88, 06/05/1991, folha 02).

Como se pode notar, o pedido de exame de balística pressupõe a existência dos artefatos (munição, vestígios de arma de fogo), porém se os mesmos não foram apreendidos no local dos fatos ou no corpo da vítima, o que poderia ser examinado? Na documentação foi possível notar ainda que procedimentos rotineiros como o isolamento do local do crime e a realização da autópsia não foram cumpridos; o que contribuiu para que o processo de investigação fosse prejudicado. Essa afirmação ficou clara, no trecho abaixo, lavrado oito anos após os acontecimentos:

Ressalta dos autos que, ao tempo do fato, não foram tomadas as providências mencionadas no art. 69 do Código de Processo Penal brasileiro e nem mesmo as que se referem ao art. 169 do mesmo diploma legal. Limitou-se a autoridade policial, primeira a tomar conhecimento do crime, a lavrar um BOLETIM DE OCORRÊNCIA e a determinar o EXAME DE CORPO DE DELITO, sem proceder ao isolamento da área, sem proceder ao exame do local e sem apreender os objetos que tivessem ligação com o crime ou que viessem a facilitar a descoberta da autoria. A vítima foi submetida a dois exames de corpo de delito e, é certo que em nenhum deles foi feita a autópsia, a fim de possibilitar a retirada de eventuais projéteis que tenham se alojados no seu corpo (Autos da Ação Penal, 174/88, 06/05/1991, folha 01).

Essas dificuldades criadas no desenrolar do processo de investigação foram determinantes para que o esclarecimento do assassinato se arrastasse por longos anos. Marçal de Souza foi uma liderança com a qual diferentes etnias e movimentos indígenas se identificavam à época; sua morte era desejada por muitos e foi uma maneira de calar as reivindicações e as articulações dos povos indígenas que por meio de Marçal eram difundidas e denunciadas no Brasil e no exterior.

A morosidade do processo criminal foi denunciada por diversos agentes (Comissão da Justiça de Paz da Arquidiocese de Olinda, do Centro de Estudos Migratórios de São Paulo, do Centro de Informação Agrária de São Paulo e do Centro de Defesa dos direitos Humanos de Campinas) ao Poder Judiciário de Ponta Porã no ano de 1988, ou seja, cinco anos após o assassinato de Marçal, com pedidos para que fossem tomadas providências contra a lentidão das investigações.

O assassinato de Marçal de Souza foi tomado como exemplo por que foi um dos casos mais emblemáticos de assassinato de lideranças indígenas das últimas décadas. Nas fontes digitalizadas encontram-se diversos documentos e referências ao caso Marçal pouco estudadas/utilizadas em pesquisas acadêmicas⁸. Além de retratar aspectos e problemáticas relacionadas às comunidades indígenas, a documentação digitalizada é bastante fértil para demonstrar ações do próprio órgão indigenista em suas interfaces com os indígenas e outros setores do governo e sociedade. O cotidiano do trabalho realizado no CDR é destacado no próximo item.

MÃOS NA MASSA DIGITAL

⁸ No decorrer dos trabalhos, o jornalista Rubens Valente do jornal *Folha de São Paulo*, seção Brasília, ao tomar conhecimento via internet do projeto que desenvolvíamos entrou em contato com o Centro de Documentação Regional e solicitou as cópias digitais dos documentos referentes ao caso Marçal de Souza para utilizar na escrita de um livro sobre Marçal Guarani.

Os documentos pertencentes ao arquivo da FUNAI de Ponta Porã foram trazidos ao CDR/UFGRD em agosto de 2013 pelo professor Thiago Leandro Vieira Cavalcante (FAIND/UFGRD) e pelo técnico administrativo Carlos Barros Gonçalves (FCH/UFGRD), ambos integrantes do Projeto de Pesquisa à que está vinculado este trabalho. Ao todo foram cedidas 32 “caixas arquivos” que continham alguns documentos rasgados, manchados, deteriorados, empoeirados e com resíduos de insetos. Essas caixas são compostas, ao todo, por 104 pastas e 230 subpastas. Dessa forma, um dos primeiros passos foi a organização e higienização do material (troca de caixas, envelopes, retirada de sujeiras).

Feito isso, o processo de digitalização foi iniciado mantendo a organização original dada pela FUNAI. Foram utilizados dois tipos de *scanners*, de modo que até os suportes mais danificados foram digitalizados. Paralelo a esse trabalho o catálogo dos documentos começou a ser confeccionado. Foi um processo complexo, lento e delicado⁹. O término da digitalização deu-se no mês de junho de 2014. Uma versão preliminar do catálogo foi concluída em agosto do mesmo ano.

Os documentos originais, impressos, já foram devolvidos à Coordenação da FUNAI em Ponta Porã. O referido catálogo, do acervo digitalizado, permitirá a rápida localização de informações/referências por pesquisadores e demais interessados na temática. Esse catálogo está em revisão pelos servidores do CDR e posteriormente será disponibilizado na internet e na base de dados do Centro de Documentação, bem como enviado à referida Fundação indigenista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho “Os povos indígenas no acervo de Documentos da Fundação Nacional do Índio - FUNAI/Amambai/Ponta Porã, de 1967 a 1988”, é integrante do Projeto de Pesquisa “História e etnografia indígena regional- levantamento de fontes orais, audiovisuais e escritas para uma história e etnografia indígena regional do século XIX à atualidade” coordenado pela professora orientadora. A pesquisa só se tornou possível devido ao acesso ao acervo do arquivo da FUNAI de Ponta Porã em parceria com o Centro de Documentação Regional da Universidade Federal da Grande

⁹ Em alguns momentos contamos com o auxílio de acadêmicos vinculados ao Programa Bolsa Permanência, que cumpriam horas-atividade no CDR.

Dourados, intermediada pelo professor da Faculdade Indígena da UFGD Thiago Leandro Vieira Cavalcante e pelo técnico administrativo do CDR Carlos Barros Gonçalves.

O acervo possui diversos tipos de suportes documentais produzidos e recebidos pela Entidade em suas esferas local, regional e nacional, com o destaque para os realizados pelos indígenas, indigenistas, Polícia Federal e Ministério Público; entre esses: relatórios, autos processuais, ofícios, memorandos, comunicações internas, laudos, depoimentos, intimações, boletins de ocorrência, cartas precatórias, recortes de jornais, fotos, cartas, bilhetes, etc.

O plano de trabalho inicial consistia em analisar documentos do período de 1966 a 1976; contudo, devido ao estado original das caixas arquivos, que estavam aleatoriamente depositadas e sem classificação/catalogação por data ou tema, optou-se por analisar o período entre 1967, data de criação da FUNAI, e 1988, data da nova Constituição Federal. Já os documentos digitalizados compreendem o período de 1973 a 2004.

A consulta ao catálogo em vias de finalização no CDR proporcionará maior agilidade na localização das informações no acervo digitalizado o que poderá motivar o uso desse acervo para diversas pesquisas/estudos.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Ana Valéria (Org.). **Povos Indígenas e a Lei dos Brancos: o direito à diferença**. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006. (Col. Educação para Todos, n. 3).

BRAND, Antônio; ALMEIDA, Fernando A. de. **Ação do SPI e da FUNAI junto aos Kaiowá e Guarani no MS**. In: VII RAM-UFRGS, Porto Alegre. Anais...Porto Alegre: RAM, 2007.

CAVALCANTE, Thiago L.V. **Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul**. Tese de Doutorado em História. 470 f. Assis/SP: UNESP, 2013.

CHAMORRO, Graciela. **Terra Madura, Yvy Araguayje: Fundamentos da Palavra Guarani**. Dourados: Editora da UFGD, 2008.

DEL PRIORE, Mary. Fazer História, interrogar documentos e fundar a memória: a importância dos arquivos no cotidiano do historiador. **Revista Territórios e Fronteiras**, v. 3, n.1, p. 09-20, jan./jun.2002.

FERREIRA, Letícia Elaine; BIZELLO, Maria Leandra. Arquivos: antídotos do esquecimento social. **Revista EDICIC**, v. 1, n. 3, p. 196-210, Jul./Set. 2011.

GUIMARÃES, Elena. **Relatório Figueiredo em Processo**. II CONITER- Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Belo Horizonte, 2013.

SILVA, M. V. M; VIRGINELLI, G. H; DIAS, A. R. Indígenas, Defensoria Pública, Cidadania e a Constituição Federal de 1998. In: MILLER, Cintia; BECKER, Simone; ALMEIDA, Ellen. C. (org.). **Diálogos entre antropologia, direito e políticas públicas: o caso dos indígenas no sul do Mato Grosso do Sul**. Dourados: Editora UFGD, 2012.

TETILA, José Laerte. **Marçal de Souza Tupa'i "Uma voz que não se cala"**. Campo Grande: UFMS, [1990].

Documentos

Instituto Médico Legal/Polícia Civil MS. **Laudo de exame necroscópico por exumação** (Marçal de Souza). Data 19/06/1991. In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza II, pasta Processo Criminal Marçal de Souza III 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Jornal Correio do Estado. Campo Grande- MS, p. 08, 29/11/1983. Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza II, pasta Processo Criminal Marçal de Souza VI 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Mensagem de FAX, da Comissão de Paz e Justiça da Arquidiocese de Olinda ao Promotor Público de Ponta Porã. Data 16/06/1988. In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza I, pasta Processo Criminal Marçal de Souza I 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Ofício/CEM/171/88, do Centro de Estudos Migratórios ao Promotor Público de Ponta Porã. Data 29/06/1988, In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza I, pasta Processo Criminal Marçal de Souza I 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Ofício do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Campinas ao Juiz de Direito de Ponta Porã. Data 28/06/1988, In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza I, pasta Processo Criminal Marçal de Souza I 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Ofício nº312/83 do Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil ao Delegado de Polícia Federal de Ponta Porã. Data 12/02/1983. In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza II, pasta Processo Criminal Marçal de Souza VI 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. **Autos de Ação Penal nº 174/88. Réus: Libero Monteiro de Lima e Romulo Gamarra**. Data 06/05/1991, In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza II, pasta Processo Criminal Marçal de Souza IV (parte 05) 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.

Relatório da Secretária de Segurança Pública da Polícia Militar. Data 08/11/1983.
In: Ação Indigenista/ Processo Criminal Marçal de Souza II, pasta Processo Criminal
Marçal de Souza VI 1983-1998. CDR/FCH/UFGD.